

LEI Nº 111

Concede subvenções no presente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) Por conta da dotação orçamentária 8-98-4

I- À Sociedade de São Vicente de Paulo	38.000,00
II- À Santa Casa de Misericórdia de Araxá	30.000,00
III- Ao Orfanato Santa Terezinha de Araxá	6.000,00
IV- À Associação das Damas de Caridade	5.000,00
V- À Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros	2.000,00
VI- À Associação de Assistência aos Tuberculosos Pobres	2.000,00
VII- Ao Najá Futebol Clube	5.000,00
VIII- Ao Ipiranga Esporte Clube	5.000,00
IX- À Sociedade Beneficente Operária	1.000,00
X- Ao Instituto Musical Dom Bosco	1.000,00
XI- Ao Clube União	3.500,00
XII- As Caixas Escolares dos Grupos Delfim Moreira e Eduardo Montandon	1.000,00

b) Por conta da dotação orçamentária 8-29-4

I- À Sociedade de São Vicente de Paulo, pela rubrica "a mendigos"	2.000,00
II- Ao Orfanato Santa Terezinha, pela rubrica "à infância desamparada"	6.000,00
III- Ao Centro de Puericultura "Odete Valadares" pela rubrica "à maternidade e à infância"	18.000,00

Art. 2º. Só terá direito aos favores desta Lei as entidades que, ao reclamarem sua subvenção, provarem o emprego da subvenção recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de maio de 1950.

MÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário